PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 55/96

Concede reajuste sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, reajuste de cinco por cento sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Para atender às despesas com a execução desta Resolução, serão utilizados recursos de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 1996.

Carlos Roberto Souto da Silva
Presidente

Luís Martins Silva
Vice-Presidente

José Joaquim Pinto (Barroso)
Secretário

Aprovado em 22/1/96
por unanim. dos presentes

Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

No mês de janeiro deste ano, o Poder Executivo concedeu aos servidores municipais reajuste salarial de cinco por cento, conforme dispõe o Projeto de Lei nº 201/96, em tramitação nesta Casa.

Conforme o princípio da isonomia de vencimentos para os cargos de atribuições iguais ou assemelhados entre os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, previsto no art. 113, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 39, parágrafo único, da Constituição Federal, esse reajuste deve, também, ser estendido aos vencimentos dos funcionários desta Câmara.

É, portanto, com a intenção de cumprir a lei e fazer justiça aos servidores do Legislativo, que solicitamos a autorização para a Mesa Diretora pagar esse reajuste salarial.

Ressaltamos, por fim, que essa atualização está compátivel com a disponibilidade financeira desta Casa e com o nosso propósito de oferecer, na medida do possível, melhores salários aos servidores deste Legislativo.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 1996.

Carlos Roberto Souto da Silva
Presidente

Luís Martins Silva
Vice-Presidente

José Joaquim Pinto (Barroso)
Secretário